

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- COEDE/PR

COMISSÃO: Garantia de Direitos.

DATA: 05/03/2024

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	FREQUÊNCIA
Priscila Portz Ribeiro Ivonise Aglae Marques	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Matinhos	<input checked="" type="checkbox"/> Presente
		<input type="checkbox"/> Ausente
Clecy Aparecida Grigoli Zardo Eliana Gomes Da Silva Kotsko	Federação das APAEs do Estado do Paraná – FEAPAES	<input checked="" type="checkbox"/> Presente
		<input type="checkbox"/> Ausente
Patrícia Veridiana Monteiro Rosane Calgare	Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Francisco Beltrão – ADFV	<input type="checkbox"/> Presente
		<input type="checkbox"/> Ausente
Juliana Paula Mendes Lúcia Cristina Pinto	Associação Mantenedora do Ensino Alternativo – AMENA	<input type="checkbox"/> Presente
		<input type="checkbox"/> Ausente
Ivã José de Pádua Noemi Nascimento Ansay	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI	<input checked="" type="checkbox"/> Presente
		<input type="checkbox"/> Ausente
Roberto Leite Aloisio Justino do Nascimento	Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (Coordenação de Assistência Social) – SEDEF	<input checked="" type="checkbox"/> Presente
		<input type="checkbox"/> Ausente
Helene Carolina Baleeira de Lima Rhayane Radomski	Secretaria do Turismo – SETU	<input type="checkbox"/> Presente
		<input type="checkbox"/> Ausente
Aline Jarschel de Oliveira Irajá de Brito Vaz	Secretaria de Estado da Saúde – SESA	<input checked="" type="checkbox"/> Presente
		<input type="checkbox"/> Ausente

Apoio Técnico: Paulo Ricardo Gomes Lopes

Coordenador: Ivã José de Pádua

Relator: Clecy Aparecida Grigoli Zardo

Relatório:

2.1 Ofício nº 291/2023 - Renata Borges Branco - Pedido de Curatela e integração a mulher com Deficiência.

Relato: O COEDE recebeu através do e-mail, Ofício da Sra. Renata Borges Branco com o seguinte relato: **Pedido de Curatela e integração à mulher com deficiência.**

Atualmente no Bairro Centenário na rua Radamil Celiski nº30, uma mulher de 57 anos de idade está com a responsabilidade de fato de uma mulher deficiente mental de 32 anos acamada, cadeirante com CID-40.9, E-10, K-08 E-40.9. Essa mulher é tia de 1º grau, segundo a tia, a genitora veio a óbito há 15 anos, e os avós que cuidavam vieram a óbito (vô há 4 anos e avó há 3 anos) . Essa mulher com deficiência precisa para qualidade de vida ser integrada à rede de proteção e Bem estar social, principalmente no que tange a benefícios como Benefício Prestação Continuada - BPC. A tia precisa da Curatela para fazer pedido de benefício e também para fazer acompanhamento no HOSPITAL DE CLÍNICA, pois ela faz acompanhamento desde seu nascimento. Ela precisa de fraldas geriátricas, fita para medir glicemia, lenços pois segundo a tia o posto de saúde São Domingos, rua Ladislau Micosz 133, Cajuru, regula todos os direitos que Fernanda necessita. Segundo a tia, o CRAS do Solitude, situado na rua Antônio Moreira Lopes nº 328, a servidora tratou ela com indiferença e desdém negando o acesso à uma mulher cheia de vulnerabilidade. Solicito enquanto Defensora de Direitos Humanos para que essa mulher PcD tenha seus Direitos estabelecidos desde os serviços continuados, a legitimidade da Curatela até acesso à Saúde domiciliar.

Parecer da Comissão: Encaminhar o Ofício para a FAS, Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba, Conselho de Assistência Social e Saúde do município de Curitiba.

Parecer do COEDE:Aprovado. Encaminhar o Ofício para a FAS, Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba, Conselho de Assistência Social e Saúde do município de Curitiba e Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Curitiba.

2.2 E-mail solicitando orientação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em relação ao atendimento do DETRAN/PR para pessoas com Deficiência.

Relato: O COEDE recebeu no dia 19/01/2024 e-mail solicitando maiores informações acerca do atendimento do DETRAN-PR no que diz respeito ao atendimento a PCD. Informa que tem Espondiloartrite Axial (CID M45), e redução de mobilidade. Relata que fez várias tentativas frustradas para obter CNH Especial para PCD junto ao DETRAN-PR informando que foi orientada a fazer renovação da sua CNH atual que não estava vencida e que na clínica indicada foi muito mal

atendida pelo médico, informa ainda que entrou em contato com a ouvidoria do DETRAN-PR fazendo uma reclamação mais não teve retorno. Retornou ao órgão pedindo revisão do atendimento e foi encaminhada para junta médica na própria sede do órgão, e posteriormente recebeu uma nova CNH com indicação que deveria fazer uso de óculos, sem constar no documento a indicação da deficiência solicitada. Este ano tentou novamente junto ao DETRAN-PR obter a CNH especial, teve que pagar mais uma taxa de renovação e apesar do péssimo atendimento, o médico a encaminhou para a Junta Médica Especial onde teve que pagar outra taxa. Na Junta Médica Especial o médico que a avaliou disse para reagendar com ele em uma ou duas semanas, quando estivesse melhor da dor, mas devido ao seu problema de saúde, é complicado estar sem nenhuma dor. O DETRAN está cobrando uma nova taxa para retornar com o médico.

Parecer da Comissão: Encaminhar ao DETRAN para atendimento da solicitação, por ser uma doença com CID progressiva.

Parecer do COEDE: Solicitar ao DETRAN, por meio da **Junta Médica Especial**, quais os critérios para requerer a CNH com a indicação de deficiência e também quais os motivos do indeferimento do pleito. Outrossim, solicitar ao DETRAN se já existe algum modelo de avaliação biopsicossocial vigente ou em desenvolvimento.

2.3 Ofício nº 009/2024 - Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná - Denúncia acerca de violações de direitos humanos ocorridas no Complexo Médico Penal.

Relato: Informa-se ao COEDE que, por intermédio do setor jurídico do Deputado Renato Freitas, recebemos uma denúncia acerca de violações de direitos humanos ocorridas no estabelecimento prisional. Há notícias que os atendimentos médicos são precários e insuficientes, com doenças se alastrando pela unidade sem técnicas de controle ou prevenção e ferimentos graves não tratados; as condições gerais de manutenção do estabelecimento são insalubres, propiciando doenças, proliferação de animais, comida azedando e infecções alimentares.

No mesmo sentido, houveram relatos de outras violações tais como abuso de autoridade dos policiais penais, casos de violência física e tortura.

Parecer da Comissão: Encaminhar a SESP e a SESA para providências.

Parecer do COEDE: Aprovado.

2.4 Ofício nº 006/2024 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Araucária - Solicitação a SEED/PR de informações quanto às medidas adotadas em relação

à disponibilidade de vagas e cotas para adolescentes PCD que estão para ingressar no Ensino Médio das Instituições Estaduais.

Relato: Vimos por meio deste, respeitosamente informar que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE solicitou junto a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, informações quanto às medidas adotadas em relação à disponibilidade de vagas e cotas para adolescentes PCD que estão para ingressar no Ensino Médio das instituições estaduais, em especial das vagas para o período diurno, considerando que se trata de um direito fundamental, que possui respaldo nas legislações vigentes que asseguram esse direito, independentemente das condições físicas, sensoriais ou intelectuais.

Foram feitos os seguintes questionamentos à SEED:

1. Qual é a política atual da Secretaria em relação à reserva de vagas/cotas para PCD no ensino médio, principalmente no período diurno?
2. Como a Secretaria tem garantido que essas vagas estejam distribuídas geograficamente de maneira a facilitar o acesso dos estudantes PCD próximo às suas residências?
3. Quais são as medidas adotadas para proporcionar um ambiente inclusivo nas escolas, considerando as necessidades específicas dos estudantes PCD?
4. Existe um plano de ação para garantir a acessibilidade física e pedagógica nas escolas do ensino médio no Paraná?
5. Quais providências a Secretaria pretende tomar para garantir a efetiva implementação e monitoramento das políticas de inclusão para estudantes PCD no ensino médio diurno?

Esses questionamentos possuem procedência das diversas situações relatadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Araucária – COMUDE, quanto a dificuldade na realização da matrícula de alunos com deficiência em Instituições Estaduais que ofertam o Ensino Médio. Também nos foram repassadas, informações de que o sistema disponibilizado para o preenchimento dos dados dos alunos não dispõe de campo específico para a inclusão de laudos ou campo para seleção, em que possa constar a informação de que se trata de pessoa com deficiência, o que acaba por criar entraves no acesso à educação ao não respeitar as peculiaridades de cada indivíduo.

Destacamos a necessidade de que as políticas educacionais no Paraná estejam alinhadas com a inclusão, assegurando que adolescentes PCD tenham acesso a vagas em escolas de ensino médio próximas a suas residências e em período condizente com as suas necessidades individuais. Essa prática contribui para a promoção da diversidade e inclusão, garantindo que as oportunidades educacionais sejam equitativas.

Nos colocamos à disposição para a realização de reunião para inteirá-los sobre as situações enfrentadas no município de Araucária em relação a esse assunto, e solicitamos apoio do COEDE na garantia dos direitos daqueles que necessitam ingressar em instituições de ensino estaduais no período diurno.

Parecer da Comissão: Encaminhar à SEED, sendo observado o Estatuto da Pessoa com Deficiência/PR nº 18.419/2015, a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015 e Lei de Prioridade para atendimento nº 10.048/2000.

Parecer do COEDE: Aprovado.

2.5 Protocolo 21.569.734-7 e 21.713.881-7 - Servidora Pública informa Indeferimento de solicitação de fisioterapia de caráter contínuo e ininterrupto.

Relato: Servidora com deficiência permanente. Protocolou pedido de horas para terapia, por vias institucionais, e este foi indeferido com justificativa "Obs.: esclarecer qual o tempo de duração da fisioterapia". Protocolou um pedido de reconsideração, explicando o caráter da deficiência permanente, com laudos e pedido médico, e este também foi indeferido. No pedido de reconsideração pediu para que orientem sobre qual seria o melhor caminho, mas esse pedido tampouco foi considerado e respondido. Solicita uma orientação de como prosseguir, entende que seu direito está cerceado, pois não pode ser penalizada por possuir uma deficiência permanente e não haver 'tempo de duração' da fisioterapia, "Gostaria de saber se seria somente por via Judicial/Ministério Público." Com esse indeferimento ficará sem realizar as fisioterapia, tão necessária para o seu bem-estar, por isso, pretende agir de forma a tentar garantir o seu direito o quanto antes.

Parecer da Comissão: Encaminhar a solicitação ao MP da comarca de Santa Cruz de Monte Castelo e responder ao solicitante.

Parecer do COEDE: Aprovado.

2.6 Ofício nº 162/2024 - Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, em resposta ao Ofício nº 053/2023 - COEDE/PR, referente a "Denúncia: Falta de atendimento prioritário para Pessoa com Deficiência no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS."(retorno de pauta 1.4 plenária 08/05/2023).

Relato: conforme íntegra:

Informamos que os autos foram encaminhados às áreas técnicas para análise e restituído com as seguintes informações:

Posto isso, comunicamos que o direito à prioridade no atendimento no âmbito das unidades de atendimento do INSS, está consolidado, conforme se depreende da Resolução 438/PRES/INSS, de 03/09/2014, em seu art. 17.:

*"Art. 17. O sistema informatizado de controle de atendimento presencial **deverá contemplar a emissão de senhas, com prioridade de atendimento a** idosos, gestantes, pessoas com deficiência e com criança de colo e demais casos previstos em lei, salvo quando a senha for oriunda de agendamento.*

[...]

Art. 19. É obrigatória, para todos os atendimentos presenciais efetuados pelas APS, a utilização dos sistemas informatizados de atendimento disponibilizados pelo INSS.

*§ 1º **Os sistemas de atendimento devem ser utilizados de forma correta, primando pela transparência dos serviços prestados pela APS, com registro idôneo da quantidade de senhas distribuídas, tipos e duração dos atendimentos efetuados, além da identificação dos cidadãos atendidos.***

§ 2º O início de cada atendimento deve ser registrado no sistema, assim que o cidadão se apresentar à mesa ou à sala onde ocorrerá o atendimento, e o encerramento, assim que o atendimento for concluído."

E da Portaria DIRBEN/INSS nº 982, de 22 de fevereiro de 2022 que estabelece regras e procedimentos para o atendimento presencial nas Agências da Previdência Social do INSS.

Art. 6º O atendimento presencial deve contemplar a emissão de senhas, observada a prioridade de atendimento prevista em lei.

§ 1º...

§2º Por ocasião da emissão da senha, caso o interessado solicite informação quanto à presença de acompanhante durante o atendimento deverá ser informado que:

I - é garantido à pessoa surda ou com deficiência auditiva ser acompanhada por seu intérprete ou tradutor da Língua Brasileira de Sinais – LIBRA durante todos os atendimentos realizados no âmbito do INSS, nos termos da Portaria MTP n. 1.375, de 30 de maio de 2022. (Incluído pela Portaria DIRBEN/INSS n. 1.027, de 28 de junho de 2022, publicada no DOU n. 121, de 29/6/2022, Seção 1, Página 137)

Diante das informações presentes, inferimos que a eventual inserção de mecanismo que permita que o usuário informe a condição de pessoa com deficiência na plataforma Meu INSS, tem como objetivo principal propiciar atendimento prioritário a pessoas com deficiência. Assim, informamos que o sistema SAT, de gerenciamento do atendimento presencial pelas Agência do INSS, já oferece meios de priorização do atendimento, conforme condição do cidadão, identificadas pela unidade no momento do atendimento.

Caso a informação a constar do Meu INSS tenha como objetivo outras políticas ou ações institucionais solicitamos a manifestação complementar pelo COEDE/PR.

Parecer da Comissão: Encaminhar a resposta ao MP Federal, para garantir a acessibilidade e o acesso prioritário a partir da plataforma Meu INSS.

Parecer do COEDE: Aprovado.

2.7 Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros em resposta ao Ofício nº 086/2023 - COEDE/PR e Relatório de Inspeção - Departamento de Vigilância em Saúde Divisão de Vigilância Sanitária em resposta ao Ofício nº 088/2023 - COEDE/PR referente ao “Ofício nº 037/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Araucária - COMUDE, assunto: Relatório final de visita técnica ao Centro de Atendimento Especializado Multidisciplinar para Pessoas com Deficiência - CAEM.” (retorno de pauta 2.8 plenária 07/08/2023).

Relato: Em 22 de Junho de 2023 a **Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná** emitiu certificado de vistoria a edificação/estabelecimento levando em consideração: saídas de emergência, sinalização de emergência, acesso de viatura na edificação e áreas de risco, extintores de incêndio e iluminação de emergência. O estabelecimento foi licenciado até a data de 20/06/2024 por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor.

Em 24/10/2023 foi realizada inspeção no local por parte do **Departamento de Vigilância em Saúde Divisão de Vigilância Sanitária**. No momento da inspeção verificamos que a acessibilidade do prédio é ruim e não cumpre o que preconiza a ABNT-NBR-9050/2020 (Normativa de Acessibilidade).

- Toda a área do entorno apresenta uma inclinação que dificulta o acesso ao local;
- O piso de pedra e as canaletas e desníveis dentro do espaço também dificultam a locomoção dos alunos.
- O local apresentava-se em boas condições de higiene e limpeza. O prédio I apresentava vazamentos de chuva em algumas salas e o prédio II não apresentava vazamentos causados pelas chuvas.

ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS:

- Providenciar a manutenção e instalação de mais uma lixeira na área externa (para lixo orgânico e reciclável), a fim de que o lixo não fique espalhado ao redor e nem fora da lixeira, o que facilita a presença de vetores e pragas;
- Providenciar a manutenção de calhas, telhas e paredes emboloradas. Algumas salas do prédio I apresentam vazamentos pelo forro e paredes em dias de chuva;
- Providenciar ralos escamoteáveis onde necessário (evitar a entrada de vetores e pragas);
- Providenciar onde necessário, porta-papéis toalha e sabonete líquido (com identificação e validade), sempre abastecidos (no momento da inspeção a maioria dos portas sabonete líquido estavam desabastecidos);

- Providenciar a manutenção ou nova lavadora de roupas;
- Isolar todas as áreas de sifão (nesta área só devem ser guardados materiais de limpeza);
- Providenciar a manutenção e adequação de toda a fiação exposta (toda fiação elétrica deve ficar longe do alcance dos alunos e devidamente embutida, evitar o uso de extensões que podem causar sobrecarga elétrica);
- Providenciar a substituição da tampa do vaso quebrada;
- Providenciar a separação e retirada de todo material inservível das áreas internas e externas;
- Providenciar a retirada de todo o material não pertinente a sala de nutrição enteral;
- No momento da inspeção verificou-se que o local possui muito mobiliário antigo que serve de depósito de materiais dos mais variados tipos, de maneira aleatória, espaços muito acumulados, facilitando a presença de vetores e pragas (aranha marrom);
- Providenciar organização geral do local e o depósito adequado e separado de materiais descartáveis, material de limpeza (muitos em contato direto com o chão), materiais de higiene, materiais didáticos, arquivo morto. Apesar de haver no local armário para funcionários (ocupados com materiais de limpeza e consumo), haviam muitos pertences pessoais espalhados sobre os mais variados locais (estes devem ser guardados em armário individual para cada funcionário e fechados com cadeado).

Parecer da Comissão: Encaminhar ofício à vigilância Sanitária: considerando as irregularidades constatadas pela vigilância Sanitária, qual é o prazo para regularização e encerramento das atividades nesse local.

Parecer do COEDE: Aprovado.

2.8 Ofício nº 142/2023 Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Notícia de Fato nº MPPR - 0030.23.002781-2 - Deliberação nº 1289/2023, em resposta ao Ofício nº 019/2023 - COEDE/PR, referente a “E-mail recebido - denuncia de preconceito e discriminação contra Pessoa com Deficiência em edital do município de Cascavel/PR”. (retorno de pauta 2.8 plenária 09/10/2023).

Relato:

Secretaria Municipal de Cultura de Cascavel (SECULT) esclareceu que a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e o Decreto nº 11.525/2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo em âmbito federal, obrigam os Estados, o Distrito Federal e os municípios a disponibilizarem cotas apenas para projetos e ações propostos por pessoas negras e indígenas.

Conforme dispõem a Lei Complementar nº 195/2022 e o Decreto nº 11.525/2023, na realização dos procedimentos públicos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, deverão ser implementadas ações afirmativas (que poderão ser cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade) como mecanismos de estímulo à participação de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por pessoas com deficiência (PCDs) e outros grupos minorizados socialmente, sem obrigatoriedade de reserva de cotas para PCDs.

A SECULT informou que, nos editais relacionados à Lei Paulo Gustavo neste município, há previsão de acréscimo de nota aos projetos propostos por grupos vulneráveis e minoritários, abrangendo PCDs, para assegurar a ampla participação de todos.

Segundo as informações, o acréscimo de nota aos referidos projetos é uma ação afirmativa permitida pela Lei Paulo Gustavo e pelo Decreto regulamentador e é utilizada por outros municípios do Paraná, como Toledo e Londrina .

As informações prestadas pela SECULT demonstram a ausência de irregularidades nos editais relacionados à Lei Paulo Gustavo em Cascavel, uma vez que os editais preveem critérios diferenciados para fomento da participação de PCDs, como o acréscimo de nota aos projetos, e tendo em vista que a obrigatoriedade de cotas é somente para projetos desenvolvidos por pessoas negras ou indígenas, conforme disposto na Lei Complementar nº 195/2022 e no Decreto nº 11.525/2023,

Considerando que não há motivo que justifique a apuração da situação por esta Promotoria de Justiça, archive-se esta notícia de fato, com base no art. 9º, III, do Ato Conjunto nº 001/2019 – PGJ/CGMP, sem necessidade de submissão a homologação judicial ou do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Paraná.

Parecer da Comissão: Encaminhar resposta ao solicitante.

Parecer do COEDE: Aprovado.

2.9 Retono por e-mail da solicitante referente a “Denúncia: discriminação com a Pessoa com Deficiência em evento público, no Município de Inácio Martins - PR.” (retorno de pauta 2.7 plenária 05/06/2023 e 2.4 plenária 06/11/2023).

Relato: O COEDE solicitou à denunciante mais documentações, como boletim de ocorrência para subsidiar a tramitação do processo. Em resposta por e-mail informou que “ Eu não fiz B.O, pois em quase todo local que eu vou aqui, acontece a mesma coisa, eu só serviria de mais chacota! Isso é bem humilhante!

Parecer da Comissão: Ciência e arquivamento.

Parecer do COEDE: Aprovado.

2.10 Protocolo 21.300.348-8, Ofício nº 029/2024 - Diretor-Presidente - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná, referente a “Falta de acessibilidade em site para realizar inscrição no PSS da SEED.” (retorno de pauta 2.6 plenária 06/11/2023).

Relato: Sobre o questionamento:

"o site não é acessível aos leitores de tela que as pessoas com deficiência visual utilizam, já na página de login nos deparamos com as imagens que tem aquelas letrinhas ou números chamadas captchas, as quais necessitamos de um olho amigo para ler, já que os softwares de voz não acessam", temos a seguinte consideração:

Para os próximos editais PSS de 2024, já está previsto o uso da Central de Segurança com maiores recursos de acessibilidade, substituindo a atual forma de login.

Caso o sistema continue solicitando o captcha, com o propósito de evitar ataques de robôs, a solução terá a opção de áudio do captcha para pessoas com dificuldades visuais.

Sobre o questionamento:

"Depois no próprio formulário de inscrição tem uma caixa de seleção para escolher o cargo que não nos dá a possibilidade de navegar dentro com as setas, quando abrimos a caixa e clicamos com a seta para baixo ele já seleciona o primeiro item da lista e muda de página, não nos dando a condição de verificar os cargos disponíveis", temos a seguinte consideração:

Não existe a escolha de cargo, e acreditamos que trata-se da escolha da função, e dependendo das escolhas anteriores realizadas, o sistema poderá oferecer apenas 1 opção de escolha, não permitindo outra seleção.

Ficamos à disposição para novos esclarecimentos caso ache necessário.

Parecer da Comissão: Solicitar reunião presencial com a CELEPAR, para que o site de inscrição para PSS ou concurso público seja acessível a leitores de telas.

Parecer do COEDE: Aprovado.

2.11 Protocolo 21.300.181-7, Ofício nº 133/2024 Gabinete do Secretário da Secretaria da Administração e Previdência e Informação nº 053/2023 - Departamento Educação Inclusiva - SEED em resposta ao Ofício nº 112/2023 - COEDE/PR, referente a “Solicitação de intervenção junto ao Secretário Estadual de Educação sobre a falta de acessibilidade

para pessoas com deficiência visual nas plataformas de formação continuada no Estado do Paraná.” (retorno de pauta 2.5 plenária 06/11/2023).

Relato: Considerando a apresentação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, que por intermédio do Ofício nº 112/2023 – COEDE/PR, propõe a criação de uma comissão permanente de servidores efetivos com deficiência (titular e suplente), envolvendo todas as Secretarias Estaduais do Paraná, com objetivo de discutir, avaliar, acompanhar e propor soluções referentes às condições de trabalho dos servidores com deficiência, conforme previsão legal.

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, manifestou-se mediante a análise técnica do Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH, entendendo não haver óbice à criação de uma comissão permanente de servidores com deficiência envolvendo todas as Secretarias Estaduais do Paraná. Contudo, sugere-se ainda que a solicitação seja desenvolvida pela Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família –CPCD/SEDEF.

Por oportuno, no que se refere à solicitação do COEDE/PR “de intervenção junto ao Secretário Estadual de Educação sobre a falta de acessibilidade para pessoas com deficiência visual nas plataformas de formação continuada no Estado do Paraná”, encaminhe-se o presente protocolado para a Secretaria de Estado da Educação – SEED, para análise e possíveis manifestações.

Instada a se pronunciar, a Secretaria de Estado da Educação – SEED, discorreu sobre a análise técnica, proferida pelo Departamento de Educação Inclusiva – DEIN, o qual informa que vem incansavelmente trabalhando para ampliação da acessibilidade em todas as suas plataformas que são utilizadas para formação dos professores como as que são utilizadas para o atendimento aos estudantes.

Destacamos que a formação continuada para os professores da rede Estadual do Paraná, atualmente se dá através do Programa Formadores em Ação, para que se mantenham atualizados, ao mesmo tempo que atuam como multiplicadores entre os professores do mesmo componente curricular, com vistas à sua valorização profissional e docente e, conseqüentemente, à melhoria da qualidade do ensino.

A proposta é que todos os docentes possam se atualizar gratuita e constantemente, ao mesmo tempo que atuam como multiplicadores do conhecimento. O formato do curso é on-line, ou seja, apresenta flexibilidade espaço-temporal, para que o professor possa cursar de casa ou de qualquer local, até mesmo em sua hora-atividade.

Os participantes são organizados em grupos, de acordo com sua disciplina de concurso e recebem formação para instrumentalização do uso das metodologias ativas e recursos tecnológicos em sala

de aula. Outro aspecto importante dessa formação é a troca de experiências e disseminação de boas práticas que acontece através de reuniões on-line.

Contudo, compreendemos que se faz necessário todo o suporte para que todos os nossos professores com deficiência visual possam participar de forma integral, e justamente por tal motivo, no ano de 2023, houve adequação através de suporte com outros profissionais para viabilizar a sua efetiva participação.

Parecer da Comissão: Solicitar reunião presencial com a SEAP para esclarecimentos e encaminhamentos da comissão. Solicitar a SEED adequação de acessibilidade para que a pessoa com deficiência possa participar com autonomia dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Estadual de Educação.

Parecer do COEDE: Aprovado, participantes para a reunião com a SEAP, Felipe, Ivã, Enio e Irajá.

2.12 E-mail: Solicitação de atendimento prioritário para pessoa com deficiência na Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. (Retorno - pedido de vista do Conselheiro Ivã de Pádua).

Relato: Em 26/02/2024 o Sr. Ivã José de Pádua, Conselheiro do COEDE, enviou e-mail com resposta da solicitação de vista da Servidora que trabalha como docente na Universidade do Norte do Paraná (UEMP), com as providências que devem ser adotadas conforme segue:

A docente solicita atendimento prioritário para análise da solicitação de transferência para Universidade Estadual de Londrina. Acompanhando a tramitação do processo, informo para este conselho que a análise da solicitação da servidora está sendo feita junto com a docente. Neste sentido, para acompanhar os desdobramentos deste processo sugiro que o conselho oficie a Pró-reitoria de recursos humanos da Universidade Estadual do Norte do Paraná, solicitando quais são os encaminhamentos para o entendimento da solicitação da docente. Solicitar também quais são as providências que estão sendo adotadas para garantir as adaptações razoáveis no seu ambiente de trabalho, para que possa exercer com autonomia seu trabalho.

Parecer da Comissão: Oficiar a Pró-reitoria de recursos humanos da Universidade Estadual do Norte do Paraná, solicitando quais são os encaminhamentos para o entendimento da solicitação da docente. Solicitar também quais são as providências que estão sendo adotadas para garantir as adaptações razoáveis no seu ambiente de trabalho, para que possa exercer com autonomia seu trabalho.

Parecer do COEDE: Aprovado.

2.13 Protocolo 20.596.938-1, Despacho - SESA, referente a pauta do “Ofício nº 211/2023 do Ministério da Saúde em resposta ao Ofício nº 021/2023 - COEDE/PR, referente a Órteses, Próteses, e Meios de Locomoção” (retorno de pauta 1.4 plenária 05/06/2023, 2.4 plenária 07/08/2023 e 2.1 plenária 06/02/2024).

Relato: Retornar protocolo a SESA/PR, solicitando que informe quando a dispensação será realizada. Cientes que a SESA/PR está desenvolvendo adequações necessárias para o próximo quadriênio. Em Resposta a Divisão de Saúde da Pessoa Com Deficiência se manifestou por meio de Despacho informando que a SESA-PR, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, já está em fase de finalização das tratativas relacionadas ao Pregão Eletrônico 408/2023 resultante da Licitação na modalidade de Registro de Preços; Cabe ressaltar que estes instrumentos serão publicizados assim que forem finalizados.

Parecer da Comissão: Ciente, arquivar.

Parecer do COEDE: Ciente.

2.14 Protocolo nº 20.929.744-2 em resposta ao ofício nº 084/2023 - COEDE/PR referente ao “E-mail do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mato Grosso, solicitando acompanhamento de paciente com Distrofia Muscular de Duchenne.” (retorno de pauta 2.7 plenária 07/08/2023, 2.2 plenária 19/10/2023 e 2.3 plenária 06/02/2024).

Relato: Por meio de mensagem de Whatsapp, o Avô do paciente informou que a cirurgia do seu neto ocorreu no dia 20/12/23, (grande escoliose coluna vertebral), durou 6 horas, o Cirurgião responsável considerou boa, porém em alto grau de dificuldades, exigiu 100% da numerosa equipe do centro cirúrgico, esforço máximo, atenção total do monitoramento. Ficou entubado na UTI por 03 dias, e internado por 10 dias. Apesar da enorme complexidade, a recuperação está sendo considerada boa, mas ainda inspira cuidados pós-cirúrgicos, tais como: Fisioterapias especiais, inclusive pulmão/coração e tratamentos específicos para Distrofia Muscular de Duchenne.

Parecer da Comissão: Ciência e arquivar.

Parecer do COEDE: Aprovado.

2.15 Ofício nº 007/2024 - Colégio Estadual São Cristovão, em resposta ao Ofício nº 009/2024 - COEDE/PR, referente a “E-mail: Discriminação a Pessoa com Deficiência no Colégio Estadual São Cristovão - União da Vitoria/PR.” (retorno de pauta 2.8 plenária 06/02/2024).

Relato: O colégio informa que a resolução do caso foi feita de acordo com as normas estabelecidas pela SEED através do manual de condutas, no momento chamado pais e patrulha escolar e posteriormente levado o caso à delegacia de polícia, onde os acusados estão sendo investigados.

No que tange à escola, iniciaram o ano com palestras de prevenção e combate ao Bullying e Cyberbullying com o grupo Conecta, composto por dois advogados e uma psicóloga onde toda a escola está passando por momentos de formação e reflexão, A área de língua portuguesa está desenvolvendo um trabalho de leitura com o livro “A face oculta de Maria Tereza Maldonado”. A escola sempre teve atividades e atitudes de combate a qualquer tipo de agressão e sempre fez o seu papel como instituição formadora.

Sugere que o COEDE também deveria promover nas escolas um trabalho com palestras e atividades que podem contribuir para a conscientização da sociedade além de lutar para que os alunos com deficiência tenham um professor PAEE em sala de aula para acompanhá-los assim como os alunos autistas conquistaram o direito através de muitas lutas, como escola vemos a necessidade e a importância desse profissional junto ao aluno.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do COEDE: Ciente.